

Convênios**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2024.**

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal 13.019 de 2014, torna sem efeitos o Termo de Colaboração 008/2024 referente à celebração de termo de colaboração entre o Município de Bonito e o Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB, para custeio das atividades de execução da XII edição da Feira Socioambiental de Bonito e impressão do calendário de Educação Ambiental, no exercício 2024, que envolvia a transferência de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais) à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

Bonito, 25 de Março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.718 DE, 13 DE MARÇO DE 2024. *Republicado por incorreção***

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Bonito - MS e das Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) destinado a atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A abertura de que trata o caput deste artigo terá como fonte de recurso inciso III do § 1º do art. 43 da mencionada Lei, garantindo, dessa maneira, a adequada conformidade e a necessária viabilidade financeira para a efetivação de suas finalidades.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I**LEI Nº 1.718****DE, 13 DE MARÇO DE 2024.****Suplementa por anulação (Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64):**

7 -FUMTUR - Fundo Municipal do Turismo - Bonito	
020702 - Fundo Municipal de Turismo	
23 .695 .0800 .2018 .0000 - Fortalecer o Desenvolvimento Turístico	
3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 240.000,00	
Fonte De Recurso: 1.501.0000	
Total	R\$ 240.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO**R\$ 240.000,00****Anulação (Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64):**

7 -FUMTUR - Fundo Municipal do Turismo - Bonito	
020702 - Fundo Municipal de Turismo	
23 .695 .0800 .2017 .0000 -Gestão do Monumento Natural Gruta do Lago Azul	
3.3.90.30.00 -Material de ConsumoR\$ 240.000,00	
Fonte de Recurso: 1.501.0000	
Total	R\$ 240.000,00

TOTAL ANULADO**R\$ 240.000,00****JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira